



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Edital de Convocação para seleção pública destinada a voluntários com interesse de contribuir com o Programa Mais Alfabetização para o ano letivo de 2020 no Ensino Fundamental.

A Secretária Municipal de Educação do município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais realizará um processo seletivo para cadastro de reservas, em caráter temporário, de vagas de voluntários, com base na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, para atendimento às escolas municipais participantes do **PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - PMALFA**, criado pela Portaria MEC nº 004/2018.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Selecionar candidatos que demonstrem interesse em contribuir, sob a forma de voluntariado, com as atividades educacionais, nas categorias de Assistentes de Alfabetização.

2. DO PROGRAMA

- 2.1 O Programa Mais Alfabetização, é uma estratégia do Ministério da Educação para fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental, por meio da assistência de alfabetização ao professor alfabetizador. As atividades devem ser desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização, selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária por um período de **5 (cinco) horas semanais** com **duração de até 6 (seis) meses podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.**

3. DOS VOLUNTÁRIOS

- 3.1 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos civis, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidades.
 - 3.1.1 O voluntariado de Assistente Alfabetizador auxiliará o professor com o processo de alfabetização das turmas de 1º e 2º ano do ensino fundamental, atrelado ao Plano de



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação desenvolvido pela escola em conformidade ao Projeto Político Pedagógico, dados fornecidos pelo MEC e instrumentos de diagnóstico próprio.

3.1.2 As vagas de **Voluntariado Assistente Alfabetizador** serão destinadas, conforme **discriminação abaixo:**

- a) Professores com pós-graduação em educação.
- b) Professores habilitados em Pedagogia.
- c) Estudantes do Curso de Pedagogia, respeitando o ano/série do andamento do curso.
- d) Curso Magistério do Ensino Médio
- e) Ensino Médio com experiência em Alfabetização Programa Brasil Alfabetizado.

3.1.3 As escolas selecionadas executarão o Programa Mais Alfabetização em **5 (cinco) horas semanais**, os selecionados receberão um custeio para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação no valor de **R\$150,00 por turma, por mês**, com o limite de até 8 (oito) turmas, por Assistente de Alfabetização, totalizando, o **valor de até de R\$1.200.**

4. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

- 4.1 Cumprir as obrigações do Plano de Ação das escolas.
- 4.2 Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- 4.3 Auxiliar o professor regente da turma no processo de alfabetização para fins de leitura, escrita e matemática dos alunos nas turmas de 1º e 2º ano do ensino fundamental.
- 4.4 Cumprir as atividades e deveres atribuídos pela Escola e Coordenador Geral do Programa Mais Alfabetização.
- 4.5 Ter disponibilidade para participar das formações, reuniões ou qualquer outra convocação feita pelo Coordenador Geral do Programa, e pela equipe gestora da escola.
- 4.6 Ter atenção à indissociabilidade do educar/cuidando ou do cuidar/educando, que inclui acolher, garantir segurança, fomentar a curiosidade, a ludicidade e a expressividade das crianças e dos adolescentes;
- 4.7 Elaborar e apresentar à equipe gestora e coordenador Geral do Programa relatório dos conteúdos e atividades realizados mensalmente;
- 4.8 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.



5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.1 Será admitida a inscrição somente via internet, em link localizado no endereço eletrônico “<http://www.muriae.mg.gov.br>” a ser solicitada no período entre as **8 horas do dia 12 de fevereiro de 2020 e 23 horas e 59 minutos do dia 20 de fevereiro de 2020 (horário oficial de Brasília/DF)**.
- 5.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.1.3 Para efetuar a inscrição, é necessário informar o e-mail do candidato, juntamente com os documentos pessoais e as informações de titulação disponíveis.
- 5.1.4 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 5.1.5 O Município de Muriaé não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.1.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que serão verificadas no momento da Convocação do candidato, ficando à disposição do Poder Público Municipal o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- 5.1.7 A Ficha de Inscrição do Programa Mais Alfabetização, constante no Anexo II, deverá ser preenchida com as mesmas informações declaradas no link de inscrição.

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 6.1 Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos portadores de deficiência.
- 6.2 O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017, deverá no ato da inscrição declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas ao portador de necessidades especiais, fazendo sua opção no momento da inscrição, condicionando a comprovação da necessidade especial mediante laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

7.1 A classificação obedecerá aos seguintes critérios

- a) Declaração de Serviço de Voluntariado prestado no PMALFA, disponibilizada na escola.
- b) Professores com pós-graduação em educação.
- c) Professores habilitados em Pedagogia.
- d) Estudantes do Curso de Pedagogia, respeitando o ano/série do andamento do curso.
- e) Curso Magistério do Ensino Médio
- f) Ensino Médio com experiência em Alfabetização Programa Brasil Alfabetizado.
- g) No caso de empate a preferência será o que tenha a maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação e demais comunicações relativas ao Processo Seletivo, serão divulgadas nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves e no sítio eletrônico <http://www.muriae.mg.gov.br//> a saber:

8.1.1 **Divulgação da Classificação PRELIMINAR: 21 de fevereiro de 2020 às 15:00 h;**

8.1.2 **Interposição de RECURSO: 27 de fevereiro de 2020 a 2 de março de 2020 no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Muriaé.**

8.1.3 **Divulgação da Classificação DEFINITIVA: 03 de março de 2020 às 14:00h;**

8.2 A solicitação do protocolo de interposição de recurso é de inteira responsabilidade do candidato, com o preenchimento de um formulário próprio, disponibilizado na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato, tomar ciência dos atos publicados.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A Convocação para ingresso no Programa Mais Alfabetização obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos inscritos, conforme critérios estabelecidos no item 7 deste edital de convocação, a se realizar:

✓ **Dia 05 de março de 2020**

✓ **Horário: 14:00 hrs**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

✓ **Local: Teatro Zaccaria Marques.**

9.2 O ingresso do candidato ao Programa Mais Alfabetização fica condicionado à entrega das seguintes documentações no ato da convocação:

I – Ficha de Inscrição impressa, datada e assinada. (Anexo II)

II – 1 (um) fotografia 3x4;

III – Documentos que comprovem a titulação dos itens 3.1.2 (cópia da declaração de matrícula, diploma ou certificado);

IV – Cópias dos seguintes documentos, que deverão ser conferidas com a original:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de Residência;

9.3 O candidato que for selecionado no processo de convocação deverá formalizar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, disponibilizado pela escola participante do Programa Mais Alfabetização.

10. DAS VAGAS

10.1 As vagas a serem preenchidas estão discriminadas no Anexo I, com as informações das quantidades e os horários de vagas disponíveis por escola da rede municipal.

10.2 A disponibilidade de contratação de voluntários observará a conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

10.3 Em caso de fusão e ou desmembramento de turmas poderá haver redução e/ou ampliação de turmas.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de homologação do resultado final, permitindo a prorrogação por igual período.

11.2 Os candidatos classificados serão convocados, na medida em que for surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitando a classificação, até o esgotamento de seu prazo de validade.

11.3 O candidato classificado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 12.1 Caberá a Comissão de Avaliação examinar, analisar e julgar os documentos apresentados no ato da convocação;
- 12.2 A Comissão de Avaliação será composta de, no mínimo 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação, sendo da área administrativa e pedagógica;
- 12.3 A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização desta convocação.
- 12.4 Os casos omissivos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação com anuência da Secretária Municipal de Educação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Será desligado do programa o voluntário que:
- 13.1.1 Apresentar quaisquer atos de indisciplina e má conduta pessoal e profissional identificados pela direção da escola.
- 13.1.2 Apresentar 3 (três) faltas consecutivas ou alternadas, sem justificativa, durante o mês.
- 13.1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Quadro de Vagas – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Nº	ESCOLA	TURNO	VAGA	TURNO	VAGA
01	EM Cândido Portinari	Matutino	-	Vespertino	03
02	EM Clara de Castro Rogério	Matutino	-	Vespertino	05
03	EM Cléria Ticon Carneiro	Matutino	-	Vespertino	03
04	EM Dr. Antônio Canêdo	Matutino	-	Vespertino	04
05	EM Ermyro Teixeira Siqueira	Matutino	-	Vespertino	04
06	EM Gilberto José Tanus Braz	Matutino	-	Vespertino	02
07	EM Irene Pereira Dias Nunes	Matutino	01	Vespertino	-
08	EM Maria Aleluia S. Bittencourt	Matutino	02	Vespertino	-
09	EM Maria Hastenreiter Dornelas	Matutino	-	Vespertino	07
10	EM Nelson Cardoso de Melo	Matutino	-	Vespertino	02
11	EM Prof ^a . Elza Rogério	Matutino		Vespertino	02
12	EM Prof ^a . Esmeralda Vianna	Matutino	--	Vespertino	02
13	EM Prof ^a . Ionyr Bastos Dias	Matutino	01	Vespertino	01
14	EM Prof ^a . M ^a Quitéria P. Schelb	Matutino	02	Vespertino	02
15	EM Prof ^a . Odaleia O. M. de Azevedo	Matutino	-	Vespertino	06
16	EM Prof ^a . Stella Fidéles	Matutino	-	Vespertino	02
17	EM Prof ^a . Terezinha M ^a Ribeiro	Matutino	01	Vespertino	02
18	EM Prof ^a . Zuleima César de Araújo	Matutino	03	Vespertino	03
19	EM Sebastião Laviola	Matutino	01	Vespertino	03
20	EM Sylla de Ururahy Macêdo	Matutino	-	Vespertino	01



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

Ficha de Inscrição – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO 2020

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ Data de Nasc: _____

E-mail: _____

ENDEREÇO E CONTATO

CEP: _____ Município/Estado: _____

Endereço/Bairro: _____

Telefone(s): _____

VOLUNTARIADO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Tipo: Assistente de Alfabetização

Titulação:

- Declaração de Serviço de Voluntariado prestado no PMALFA (solicitar na escola).
- Professores com pós-graduação em educação.
- Professores habilitados em Pedagogia.
- Estudantes do Curso de Pedagogia. Período/Semestre: _____
- Curso Magistério.
- Ensino Médio com experiência em Alfabetização no Programa Brasil Alfabetizado.

Marque a opção de sua titulação conforme inscrição realizada no link de inscrição.

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

AUTENTICAÇÃO

Muriaé, _____ de _____ de 2020

Assinatura Legível do Candidato

